



PROCESSO N.º 9024/2009

AUTORIZAÇÃO N.º 580/2009

PEDIDO

O Presidente da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) notificou à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais com a finalidade de "Gestão do sistema de informação sobre a localização dos praticantes desportivos inseridos nos grupos alvo sujeitos a controlos de dopagem fora de competição".

Pretende tratar os seguintes dados pessoais: Nome, sexo, nacionalidade, modalidade desportiva, contactos telefónicos e de correio electrónico do titular dos dados pessoais, identidade de pessoa para o seu contacto alternativo e seu contacto telefónico, locais de treino, descanso e competições e respectivas datas e horários, identificação do clube a que pertence o titular dos dados e do representante deste.

Juntou o Formulário de Localização destinado à recolha dos dados pessoais.

APRECIACÃO

Generalidades

A finalidade do tratamento notificado é instrumental da luta contra a dopagem no desporto.

A organização nacional com atribuições no controlo e na luta contra a dopagem no desporto é a Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) que funciona junto do Instituto do Desporto de Portugal, I.P. (IDP, I.P.) (cf. artigo 16.º da Lei 27/2009, de 19 de Junho).

Os praticantes desportivos, bem como todos aqueles que se encontrem abrangidos pela proibição de dopagem, que participem em competições desportivas oficiais, independentemente da sua nacionalidade, estão obrigados a submeter -se ao controlo de dopagem, nos termos da Lei 27/2009, de 19 de Junho, e legislação complementar e esses controlos podem ser feitos fora de competição, nomeadamente quanto aos praticantes desportivos que se encontrem em regime de alta competição, devendo as respectivas acções de controlo processar -se sem aviso prévio. Tratando -se de menores de idade, no acto de inscrição a federação desportiva deve exigir a respectiva autorização a quem exerce poder paternal ou detém a tutela sobre os mesmos a autorização para a sua sujeição aos controlos de dopagem em competição e fora de competição (cf. artigo 30.º da Lei 27/2009, de 19 de Junho).

Rua de São Bento, 148-3ª • 1200-821 LISBOA
Tel: 213 928 400 Fax: 213 976 832
geral@cnpd.pt www.cnpd.pt

213930039

LINHA PRIVACIDADE
Dias úteis das 10 às 13 h
dividat@cnpd.pt





Por sua vez, os praticantes desportivos que tenham sido identificados pela ADoP para inclusão num grupo alvo para efeitos de serem submetidos a controlos fora de competição são obrigados a fornecer informação precisa e actualizada sobre a sua localização durante os três meses seguintes a essa informação, nomeadamente a que se refere às datas e locais em que efectuem treinos ou provas não integradas em competições. Esta informação é fornecida trimestralmente à ADoP e sempre que se verifique qualquer alteração, nas 24 horas precedentes a essa alteração. Esta informação é mantida confidencial, apenas podendo ser utilizada para efeitos de planeamento, coordenação ou realização de controlos de dopagem e destruída após deixar de ser útil para os efeitos indicados (cf. artigo 7.º da Lei 27/2009, de 19 de Junho).

Responsável pelo Tratamento e Notificação

Conforme resulta dos artigos 27.º - n.º 1) e 3.º - d) da Lei 67/98, de 26 de Outubro e foi referido no Parecer 16/2009 da CNPD deve ser o responsável pelo tratamento a notificar os tratamentos de dados pessoais feitos no âmbito da Lei 27/2009, de 19 de Junho. No presente tratamento, resulta claro daquela Lei que o responsável pelo tratamento é o Presidente da ADoP (cf. artigo 37.º - n.º 5) da Lei 27/2009, de 19 de Junho) devendo considerar-se como mera relação funcional interna na ADoP a responsabilidade atribuída ao Director Executivo prevista no artigo 23.º da Lei 27/2009, de 19 de Junho, que o refere como responsável pelo sistema de informação sobre a localização dos praticantes desportivos.

Dados pessoais

Os dados pessoais objecto do tratamento notificado, nomeadamente os que se referem à localização espacial e temporal dos titulares e seus tempos de actividade e descanso, são incontroversamente dados da vida privada, que são dados sensíveis, e consequentemente, em tese geral, de tratamento proibido (cf. artigo 7.º - n.º 1) da Lei 67/98, de 26 de Outubro).

Contudo, resulta do número 2 do mesmo artigo e lei que o tratamento desta categoria de dados pessoais é permitido quando exista disposição legal que derogue aquela proibição. É o presente caso, através da Lei 27/2009, de 19 de Junho.

Verifica-se também que os dados pessoais a tratar são adequados, pertinentes e não excessivos em relação à finalidade que é determinada, explícita e legítima (cf. artigo 5.º - 1 - b) e c) da Lei 67/98, de 26 de Outubro).

Condições de legitimidade

A condição de legitimidade do tratamento, conforme já se deixou antever, é a prevista no artigo 7.º - n.º 2) da Lei 67/98, de 26 de Outubro, as disposições legais estatuídas na Lei 27/2009, de 19 de Junho.

Rua de São Bento, 148-3º • 1200-821 LISBOA
Tel: 213 928 400 Fax: 213 976 832
geral@cnpd.pt www.cnpd.pt

213930039

LINHA PRIVACIDADE
Dias úteis das 10 às 13 h
privacidade@cnpd.pt





Segurança

O responsável assegura estarem garantidas a segurança física das instalações através de acesso restrito a elas e da segurança do sistema com a utilização de *password* para acesso à informação e a realização de cópias de *backup* dos dados.

Tratando-se de tratamento de dados sensíveis devem ser adoptadas as especiais medidas de segurança estatuidas no artigo 15.º da Lei 67/98, de 26 de Outubro.

Independentemente das medidas tomadas é o responsável pelo tratamento que está obrigado a garantir sempre a segurança da informação.

Direito de Informação

Considerando que importa assegurar um tratamento leal e de acordo com os princípios da boa-fé (cf. artigo 5º nº 1, alínea a), da Lei 67/98, de 26 de Outubro), dando-se particular atenção ao direito de informação (cf. artigo 10º nº 1 da Lei 67/98, de 26 de Outubro) deve o responsável pelo tratamento, no momento da entrega dos formulários para a recolha dos dados, garantir que são fornecidas ao desportista titular dos dados todas as informações constantes do nº 1 do artigo 10º da Lei 67/98, de 26 de Outubro.

Direito de Acesso

O direito de acesso é exercido junto do responsável pelo tratamento através de mera solicitação escrita.

Transferências de dados pessoais para fora da União Europeia

Embora a transferência de dados esteja genericamente prevista (cf. artigo 41.º da Lei 27/2009, de 19 de Junho), na eventualidade de, em consequência da formalização de acordos internacionais, ocorrer a necessidade de transferência de dados para fora da União Europeia, o responsável pelo tratamento deve notificar a CNPD que decidirá se os destinatários asseguram ou não um nível de protecção adequado (cf. artigo 19.º - n.º 3 da Lei 67/98, de 26 de Outubro).

Interconexões

Na economia do desenho do combate à dopagem no desporto feito pela Lei 27/2009, de 19 de Junho, resulta perceptível a necessidade que o responsável tem de interconectar o presente ficheiro com os outros ficheiros de que é responsável e que incidem sobre matérias conexas como sejam os destinados, respectivamente, ao Plano Nacional Antidopagem, Sorteio de Controlo de Dopagem e Gestão de Violações a Normas Antidopagem. No entanto, na ausência de previsão legal que preveja tal interconexão e tratando-se de um tratamento com finalidade diferente do presente, terá de ser notificado separadamente (cf. artigos 9.º - n.º 1) e 27.º - n.º 1) da Lei 67/98, de 26 de Outubro).

Em face do exposto e tendo em atenção o estatuído nos artigos 23.º - n.º 1 - h) e 30.º da Lei 67/98, de 26 de Outubro, autoriza-se o presente tratamento de dados, nos seguintes termos:

Rua de São Bento, 148-3º - 1200-821 LISBOA
Tel: 213 928 400 Fax: 213 976 832
geral@cnpd.pt www.cnpd.pt

21 393 0039
LINHA PRIVACIDADE
Dias úteis das 10 às 13 h
quintas-feiras [pl]





Responsável: Presidente da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP).

Finalidade: Gestão do sistema de informação sobre a localização dos praticantes desportivos inseridos nos grupos alvo sujeitos a controlos de dopagem fora de competição.

Categorias de dados pessoais tratados: Nome, sexo, nacionalidade, modalidade desportiva, contactos telefónicos e de correio electrónico do titular dos dados pessoais, pessoa para o seu contacto alternativo e seu contacto telefónico, locais de treino, descanso e competições e respectivas datas e horários, identificação do clube a que pertence o titular dos dados e do seu representante.

Transferência de dados para países terceiros: Não há.

Interconexões: Não há.

Forma e condições de exercício de conhecer e eliminar dados pessoais: Por comunicação escrita dirigida ao responsável pelo tratamento.

Prazo de conservação: Imediatamente após deixar de ser útil para os efeitos indicados, como regra 18 meses (cf. artigo 7.º da Lei 27/2009, de 19 de Junho).

Lisboa, 18 de Dezembro de 2009


Luis Paiva de Andrade (Relator)

Rua de São Bento, 148-3º • 1200-821 LISBOA
Tel: 213 928 400 Fax: 213 976 832
geral@cnpd.pt www.cnpd.pt

213930039

LINHA PRIVACIDADE
Dias úteis das 10 às 17 h
geral@cnpd.pt

